



## RESOLUÇÃO CEPE Nº 3.291

Resolve sobre recurso interposto por aluno.

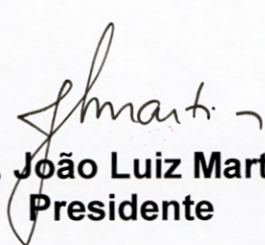
O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 274ª reunião ordinária, realizada em 08 de maio de 2008, no uso de suas atribuições legais,

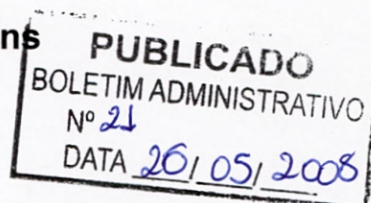
Considerando o parecer da relatora desta matéria,

### RESOLVE:

Não dar provimento ao recurso interposto pela aluna **Alessandra Alves Araújo**, constante do **requerimento nº 14.202/2008**, contra decisão do Colegiado do Curso de Engenharia Civil, que indeferiu a sua solicitação de matrícula com excesso de carga horária nas disciplinas Gerenciamento de Recursos Hídricos A (CIV424), Economia I (PRO241) e Organização e Administração I (PRO243).

Ouro Preto, em 08 de maio de 2008.

  
Prof. João Luiz Martins  
Presidente





---

## RELATÓRIO

**Recurso:** Protocolo nº 14.202 de 02/04/08;

**Recorrente:** Alessandra Alves Araújo

**Recorrido:** CECIV

**Assunto:** Matrícula com excesso de carga horária nas disciplinas CIV424, PRO241 e PRO243.

### Dos fatos e da solicitação:

Aos 17 dias de março de 2008 a Recorrente através do requerimento 13.772 solicitou a matrícula com excesso de carga horária nas disciplinas Gerenciamento de Recursos Hídricos A (CIV424), Economia I (PRO241) e Organização e Administração I (PRO243).

Tal Requerimento foi indeferido pelo fato de o pedido da Recorrente contrariar a Decisão CECIV Nº 30 (limite de matrícula em dez disciplinas com atividades presenciais). A Recorrente atualmente encontra-se matriculada em nove disciplinas com atividades presenciais e mesmo que conseguisse aprovação em todas elas, ainda teria que cumprir mais 14 disciplinas obrigatórias e 10 créditos de disciplinas eletivas para conseguir se formar em 2008/2, o que não seria possível.

No dia 03/04/08 foi interposto Recurso ao CEPE, sendo devidamente recebido e encaminhado ao Recorrido para apresentações de razões.

### Do Parecer:

Mediante as razões apresentadas pelo Recorrido o **Parecer é pelo indeferimento** do pleito de **Alessandra Alves Araújo**, não se permitindo a matrícula com o excesso de carga horária nas disciplinas CIV424, PRO241 e PRO243.

Ouro Preto, 07 de maio de 2008.

Profª. Drª. Célia Maria Fernandes Nunes  
Pró-Reitora de Graduação